

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME**

**PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021**

**MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL**

**LINHAS DE AÇÃO: APOIO A AÇÕES LOCAIS**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME (“RIOFILME”), tendo em vista a autorização contida no Processo Administrativo nº 12/500.185/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a seleção de APOIO A “AÇÕES LOCAIS”, nos termos deste regulamento, que receberá, no período de 30 de Agosto a 27 de Setembro de 2021, inscrições de PROPOSTAS no âmbito da LINHA DE AÇÃO 8 - APOIO A AÇÕES LOCAIS.

1.2. Este processo de seleção é dirigido a PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, cujas atividades sejam dirigidas à cultura, residentes ou estabelecida com sede no Município do Rio de Janeiro que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/2016 ( Lei das empresas estatais), nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto nº 44.698/2018, das Portarias de Prestação de Contas da RIOFILME em vigor no momento da contratação, bem como por quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à RIOFILME a gestão dos processos estabelecidos neste Edital, a saber: cadastramento das PROPONENTES, inscrição, classificação, habilitação preliminar, seleção, habilitação definitiva, contratação, desembolso, execução e prestação de contas das PROPOSTAS selecionadas.

**2. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL**

2.1. Para fins deste EDITAL, adotam-se as seguintes definições:

a) AÇÃO LOCAL: Realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura, da arte, da comunicação e do conhecimento que promovam transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidos.

b) ÁREAS DE PLANEJAMENTO (AP'S): Divisão administrativa municipal, definida pela Prefeitura, com a finalidade de organizar suas políticas públicas. A lista de bairros que compõem cada área de planejamento do município do Rio de Janeiro pode ser encontrada aqui: <http://www.rio.rj.gov.br/documents/91362/4760583/ANEXO+I+-+%C3%81reas+de+Planejamento.pdf> ;

c) JOGO ELETRÔNICO: obra audiovisual interativa, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es);

d) OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM: Obra audiovisual não seriada, cuja duração seja igual ou inferior a 20 min;

e) OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO ANIMAÇÃO: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;

f) OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO DOCUMENTÁRIO: obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios:

- i) seja produzida sem roteiro, a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
- ii) seja produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

g) OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO FICÇÃO: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

h) PROPONENTE: PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA que atenda aos requisitos deste Edital e assuma a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA, junto à RIOFILME;

i) PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à RIOFILME, de projeto , produzido e realizado por PROPONENTE sediada (o) no Município do Rio de Janeiro, que corresponda aos requisitos estabelecidos neste Edital;

j) RECURSO RIOFILME: Prêmio à Ação Local, a ser aplicado no projeto;

k) PRODUTO FINAL: Produto resultante do prêmio concedido no âmbito deste edital, constituindo-se como: obra audiovisual, ação local de capacitação ou ação local de exibição, conforme a respectiva linha de ação no qual sua PROPOSTA foi inscrita.

### **3. DO OBJETIVO**

3.1. Seleção, em regime de Concurso, de PROPOSTAS de realização de AÇÕES LOCAIS na Cidade do Rio de Janeiro, com em uma das categorias a seguir:

- a) Capacitação: preparação de aulas, cursos, oficinas, palestras e/ou seminários sobre aspectos e setores do audiovisual objetivando difusão, formação e qualificação na área;
- b) Produção: criação de obra audiovisual inédita; e

c) Exibição: ações que consistam em programação de filmes objetivando difusão de conteúdos culturais e formação de plateia.

3.1.1. As ações locais têm como objetivo estimular o exercício da cidadania e fomentar a diversidade da cultura carioca, através de projetos relacionados ao audiovisual, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Este edital disponibilizará até R\$ 240.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), oriundos do orçamento da RIOFILME (“RECURSO RIOFILME”) destinados à produção das PROPOSTAS.

a) O valor referido no item 4.1. poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário.

b) Caso haja dotação orçamentária suplementar para este Concurso, haverá publicação na página da internet da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio.), a RIOFILME decidirá quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo:

	<b>NÚMERO MÍNIMO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS</b>	<b>PRÊMIO POR PROPOSTA</b>	<b>TOTAL</b>
APOIO A AÇÕES LOCAIS	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

4.2.1. Dos prêmios pagos à Pessoas Físicas serão descontados o Imposto de Renda Retido na Fonte, sendo este apenas o valor bruto.

4.2.2. Os prêmios pagos às pessoas jurídicas-MEI não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento sob responsabilidade da proponente.

4.3. No mínimo 70% (setenta por cento) dos valores investidos pela RIOFILME nas propostas selecionadas deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no Município do Rio de Janeiro.

#### **5. DA PROPONENTE**

5.1. Somente será contemplada PROPOSTA de PROPONENTE que atender aos seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Física, com idade mínima de 18 anos, residente há mais de 02 (dois) anos, no Município do Rio de Janeiro OU Ser Pessoa Jurídica regularmente sediada, há mais de 02 (dois) anos, no Município do Rio de Janeiro, contados da data de emissão

do Alvará de Funcionamento pelo município do Rio de Janeiro até a data de publicação do Edital no D.O.Rio.;

b) Desenvolva, comprovadamente, atividades produtivas nos campos do audiovisual, da arte, da cultura, da comunicação ou do conhecimento;

c) No caso de Pessoas Jurídicas, também tenha atividade econômica principal ou secundária, classificada em uma das seguintes classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), relativa à arte, cultura, comunicação ou ao conhecimento;

d) Não estejam inadimplentes com quaisquer obrigações perante a RIOFILME.

5.2. Não serão contempladas PROPOSTAS de PROPONENTES cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na RIOFILME; ou diretamente ligados aos membros das Comissões Julgadoras, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.3. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, nos últimos 12 (doze) meses, bem como o respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.4. Para estar apta a inscrever PROPOSTA neste edital, a PROPONENTE deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br).

5.5. Na etapa de cadastramento, a PROPONENTE deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

I - No caso de Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Razão social/denominação;
- b) Nome fantasia (se houver);
- c) Nº Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ;
- d) Nº da inscrição Municipal no município do Rio de Janeiro;
- e) Data da constituição;
- f) Natureza jurídica;
- g) Endereço fiscal;
- h) Dados de Contato: Telefone, e-mail e página eletrônica (se houver);
- i) Representante legal: Nome completo; CPF; função; Telefone; e-mail;
- j) Cópia do cartão de CNPJ;
- k) Cópia de documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

II - No caso de Proponente Pessoa Física:

- a) Nome completo;
- b) Nº Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Nº documento oficial de identificação;
- d) Data de nascimento;

- e) Endereço completo;
- f) Dados de Contato: Telefone, e-mail e página eletrônica (se houver);
- g) Representante legal: Nome completo; CPF; função; Telefone; e-mail;
- h) Cópia do cartão de CPF;
- i) Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- j) Comprovante de residência no Município do Rio de Janeiro há pelo menos 02 (dois) anos.

5.6. O cadastro da proponente é realizado uma única vez, independente do número de propostas a serem inscritas nos editais que compõem o PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA 2021.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto das 06h do dia 30 de Agosto até às 18h do dia 27 de Setembro de 2021, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento dos formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br).

6.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que se caracterizem como meros registro de manifestações e eventos de qualquer natureza, propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, concursos, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, obra pornográfica.

6.3. A PROPOSTA deverá ser apresentada no formato específico conforme estabelecido no ANEXO III, acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, assinado por seu representante legal, ou ANEXO II - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPONENTE PESSOA FÍSICA, conforme o caso.

6.4. Cada PROPONENTE poderá inscrever 01 (uma) PROPOSTA.

6.4.1 no caso de grupos ou coletivos representados por pessoa física ou pessoa jurídica - MEI deverá ser apresentada Carta de Representação de Grupo, conforme ANEXO IV, assinada por todos os integrantes, mais a documentação exigida para a pessoa física ou jurídica proponente;

6.5. Uma mesma PROPOSTA só poderá ser inscrita uma única vez.

6.5.1. Caso haja duas ou mais inscrições de uma mesma PROPOSTA, seja pela mesma proponente ou por proponentes distintas, será considerada apenas a última inscrição efetuada.

6.6. É responsabilidade da PROPONENTE garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em sistemas Windows.

6.7. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.8. A RIOFILME não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo à proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.9. Não será aceita qualquer alteração ou complementação das informações ou documentos enviados, após a inscrição.

6.10. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta ou em desacordo com o exigido neste EDITAL de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação da PROPOSTA, a mesma poderá ter a pontuação do respectivo critério afetado zerada, a critério da COMISSÃO JULGADORA, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.

6.11. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a RIOFILME poderá a qualquer momento excluir a proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo à proponente faltosa a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6.12. A RIOFILME não fornecerá cópias dos documentos e informações enviadas.

6.13. A inscrição do PROPOSTA implica na prévia concordância da PROPONENTE com os termos deste Edital e seus anexos.

## **7. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

7.1. Este EDITAL conta com mecanismos de promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero e outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.

7.2. Para se beneficiar destes mecanismos, no ato de inscrição, a PROPONENTE deverá encaminhar, os seguintes documentos conforme o caso:

a) Autodeclaração de PESSOA SOCIALMENTE NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a PROPONENTE ou sócia constituído(a) na composição de seu quadro societário (ANEXO X - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]).

b) Autodeclaração de PESSOA SOCIALMENTE NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativo a Diretor(a) (no caso de proposta de produção de obra audiovisual) (ANEXO X - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a])

c) No caso de autodeclaração de PESSOA SOCIALMENTE NEGRA ou INDÍGENA, as pessoas constantes do ANEXO X deverão enviar 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da entrega, devendo a data estar estampada na frente da foto.

d) Cópia reprográfica dos RGs e CPFs dos(as) sócios(as) da PROPONENTE constante no ANEXO X.

e) No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

7.3. A PROPONENTE assumirá a responsabilidade civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da RIOFILME, encaminhados.

7.4. Em caso de falsidade ideológica, a PROPONENTE ficará sujeita às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua PROPOSTA excluída processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo à proponente faltosa a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O processo de avaliação das propostas será composto por 2 (duas) etapas: classificação e seleção.

8.2. As PROPOSTAS serão avaliadas por uma Comissão Julgadora a ser designada pela RIOFILME.

8.3 A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) profissionais de notória atuação e/ou saber no setor audiovisual, dos quais 2 (dois) serão representantes da administração pública responsável pela implementação de políticas públicas audiovisuais, sendo que um destes presidirá a Comissão e 3 (três) serão representantes da sociedade civil.

8.4 Na etapa de Classificação cada PROPOSTA será analisada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Julgadora, ficando a distribuição a cargo do sistema eletrônico empregado.

8.5 Na classificação, cada proposta será avaliada segundo os seguintes critérios e com as respectivas pontuações:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
A) Impacto Artístico Cultural	0 a 40 pontos
B) Potencial de visibilidade e difusão do conteúdo	0 a 20 pontos
C) Histórico da <b>PROponente</b> e da equipe técnica	0 a 20 pontos
D) Viabilidade de realização e adequação orçamentária	0 a 10 pontos

8.6. A pontuação preliminar de cada PROPOSTA será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

8.7. A pontuação final de cada PROPOSTA será constituída pela pontuação preliminar acrescida da pontuação relativa às políticas afirmativas da RIOFILME conforme estabelecida abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
A) A PROPONENTE é sediada ou residente nas Áreas de Planejamento 3, 4 ou 5 do Município do Rio de Janeiro, conforme regulamentadas pela Prefeitura, exceto na Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes	5 pontos
B) A PROPONENTE, seu(sua) sócio(a) ou diretor(a) (no caso de proposta de produção de obra audiovisual) é pessoa socialmente negra, indígena, com deficiência ou transgênero.	3 pontos (não cumulativo por número de pessoas)
C) A PROPONENTE, sua sócia ou diretora (no caso de proposta de produção de obra audiovisual) é pessoa socialmente mulher.	2 pontos (não cumulativo por número de pessoas)

8.8. Serão submetidas à fase de HABILITAÇÃO PRELIMINAR as PROPOSTAS mais bem colocadas na fase da CLASSIFICAÇÃO conforme tabela abaixo:

<b>MÓDULOS</b>	<b>PROPOSTAS SUBMETIDAS A FASE DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b>
APOIO A AÇÕES LOCAIS	24

8.9. Em caso de empate serão submetidas à fase de HABILITAÇÃO PRELIMINAR as PROPOSTAS com notas idênticas.

## **9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

9.1. A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que as PROPONENTES comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

9.2. A RIOFILME constituirá uma Comissão de Análise Técnica, composta por funcionários da empresa, para realizar os procedimentos da etapa de habilitação preliminar.



9.2.1 A RIOFILME constituirá uma subcomissão de análise técnica, composta por pessoas de notória experiência no âmbito da promoção de políticas afirmativas, que será responsável por avaliar a correta aplicação da pontuação adicional relativa às políticas afirmativas na fase de classificação, em relação às PROPOSTAS cuja pontuação preliminar permita, matematicamente, seu avanço para a fase de SELEÇÃO.

9.3. Serão inabilitadas as inscrições de PROPOSTAS que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento.

9.4. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O.Rio, a lista com as PROPOSTAS inabilitadas e os motivos da inabilitação.

9.5. A PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO XII) a ser encaminhado para o e-mail [recursofomentoriofilme@gmail.com](mailto:recursofomentoriofilme@gmail.com), que confirmará o recebimento da mensagem por meio de resposta automática.

9.6. Após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no D.O.Rio., bem como no endereço eletrônico da RIOFILME, a lista definitiva das PROPOSTAS habilitadas preliminarmente, as quais serão convocadas para a etapa de SELEÇÃO .

9.7. Se a **PROPONENTE** não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a **PROPOSTA** será substituída pela vigésima primeira PROPOSTA mais bem classificada e assim subsequentemente, seguindo a ordem de classificação.

9.8. Não serão admitidos recursos à decisão final de habilitação preliminar.

## **10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. A fase de SELEÇÃO consiste na reavaliação, pelos integrantes das respectivas Comissões Julgadoras das PROPOSTAS mais bem classificadas, em cada linha/módulo, em reunião privada presencial (com participação física ou remota) na qual as PROPONENTES serão convidadas a apresentá-las oralmente.

10.2. A apresentação oral poderá ser feita por até 2 (dois) representantes da PROPONENTE.

10.3. As PROPONENTES serão avisadas com 5 (cinco) dias de antecedência e terão até 10 (dez) minutos para apresentar suas PROPOSTAS e mais 10 (dez) minutos para responder questões dos jurados.

10.5. A respectiva Comissão Julgadora definirá as PROPOSTAS selecionadas, bem como PROPOSTAS suplentes, em quantitativo correspondente a ao menos 50% do número de PROPOSTAS selecionadas, organizadas por ordem de prioridade.

10.6. A Comissão Julgadora lavrará Ata da Reunião Final, a qual será publicada nos endereços eletrônicos [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br) , bem como no Diário Oficial do Município (D.O.Rio.).

10.7. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso.

## **11. DA HABILITAÇÃO DEFINITIVA**

11.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da lista definitiva das PROPOSTAS selecionadas, as PROPONENTES deverão apresentar a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, se necessário, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO XI - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

11.2. A RIOFILME poderá solicitar às PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas, desde que, neste último caso, haja declaração assinada pelos responsáveis legais das PROPONENTES, nos seguintes termos:

*“Declaro para os devidos fins que as cópias apresentadas são fiéis aos documentos originais reproduzidos, responsabilizando-me pessoalmente por esta declaração, sob pena de violação aos artigos 298 e 299 do Código Penal”.*

11.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

11.5. As PROPOSTAS serão inabilitadas para contratação nos seguintes casos:

- I) Caso as PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 11.1;
- II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou as PROPONENTES não estejam em dia com eventual prestação de contas de projetos anteriormente apoiados pela RIOFILME.

11.6. O resultado da habilitação definitiva, incluindo os motivos de eventual inabilitação, será publicado no endereço eletrônico da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), assim como no D.O.Rio.

11.7. Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à RIOFILME através do preenchimento de FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO XII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ser enviado para o endereço eletrônico [recursofomento.riofilme@gmail.com](mailto:recursofomento.riofilme@gmail.com).

11.8. Se a PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desclassificada e substituída pela primeira suplente, seguindo a ordem de classificação.

11.9. As PROPOSTAS habilitadas definitivamente serão submetidas a etapa de contratação.

## **12. PRÊMIO**

12.1. As PROPONENTES selecionadas terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para o envio do

Termo de Compromisso (ANEXO XIII) assinado e scaneado para o endereço eletrônico [fomento.riofilme@gmail.com](mailto:fomento.riofilme@gmail.com) necessário ao recebimento dos recursos financeiros do prêmio.

12.2. As **PROponentes** contratadas se responsabilizarão pela entrega do **PRODUTO FINAL** à **RIOFILME** no prazo previsto neste regulamento e no ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO.

### **13. DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

13.1. A **RIOFILME** realizará o desembolso do apoio financeiro após a assinatura do Termo de Compromisso e a publicação de seu extrato no D.O.Rio.

13.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade da **PROponente** a ser informada à **RIOFILME**.

### **14. DO PRODUTO FINAL**

14.1. A **PROponente** deverá entregar à **RIOFILME** no prazo de 1 (um) ano contado do depósito na conta de captação os materiais que comprovam a conclusão do **PRODUTO FINAL** contratado, conforme estabelecido no ANEXO III deste edital.

14.2. Caso a **PROponente** solicite prorrogação do prazo para a entrega do produto final de maneira justificada, a **RIOFILME** poderá conceder até 6 (seis) meses para tal.

14.3. Eventual necessidade de nova prorrogação, se justificada, poderá ser analisada, mas, mesmo que concedida, a **PROponente** ficará impedida de receber recursos da **RIOFILME** até que os materiais que comprovam a conclusão do **PRODUTO FINAL** produto final sejam entregues e atestados.

### **15. DA APLICAÇÃO DAS MARCAS**

15.1. A marca da **RIOFILME** como “APOIO”, a marca da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro serão obrigatoriamente inseridas pela **PROponente** em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais das **PROPOSTAS** executadas, devendo tais créditos estar visíveis em todas as mídias, modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados., na mesma forma e com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor, coprodutor ou codistribuidor.

15.1.1. No caso de produção de obra audiovisual deverá ser inserida a vinheta da **RIOFILME** nos créditos de abertura, cuja marca também deverá constar em cartela individual, se também houver para outros patrocinadores.

15.1.2. No caso de produção de obra audiovisual deverá ser inserida nos créditos finais a marca da **RIOFILME**, a marca da Secretaria Municipal de Governo e Integridade

Pública e a marca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, que poderão ser incluídas em conjunto com créditos de terceiros.

15.2. As marcas e a vinheta deverão ser solicitadas pela PROPONENTE contratada à RIOFILME.

15.3. A PROPONENTE deverá mencionar em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral a respeito do apoio da RIOFILME.

## **16. DOS DIREITOS DA RIOFILME**

16.1. A Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e a RIOFILME não terão participação nos direitos autorais patrimoniais nas obras audiovisuais eventualmente produzidas, mas poderá disponibilizá-las em sua página na internet ou em outros serviços de armazenamento e disponibilização de vídeos.

16.1.1 A RIOFILME poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do PRODUTO FINAL executadas, tais como fotografias, clipes, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos, partes e/ou quaisquer outros elementos que o caracterizam e/ou o integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, resguardados os direitos morais, sem que qualquer pagamento seja devido à PROPONENTE.

16.1.2. A RIOFILME poderá divulgar, exibir e realizar exposições públicas do conteúdo audiovisual produzido sem quaisquer ônus.

16.2. A PROPONENTE deverá garantir e fazer garantir os direitos da RIOFILME estabelecidos nesta cláusula, assim como os estabelecidos no Termo de Compromisso junto aos demais envolvidos na produção, exploração comercial e comunicação pública do PRODUTO FINAL.

## **17. DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL**

17.1. A PROPONENTE deverá apresentar o relatório técnico final nos termos do ANEXO XIV no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega do produto final.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O inadimplemento, inexecução ou infração total ou parcial deste regulamento ou do Termo de Compromisso sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, às penalidades estabelecidas no RGCAF, especialmente nos artigos 589 e seguintes, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela RIOFILME, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

18.1.1. A PROPONENTE ficará sujeita à proibição de receber recursos da RIOFILME por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.1.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O.Rio. e no endereço eletrônico da RIOFILME é da PROPONENTE.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, são adotados os seguintes critérios:

- a) Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;
- b) Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;
- c) Consideram-se dias úteis, para fins deste regulamento, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

19.3. As PROPOSTAS, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a RIOFILME, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

19.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, a PROPONENTE ficará sujeita às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo a PROPONENTE faltosa a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

19.5. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.6. Esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestados pela RIOFILME, através do e-mail [fomentoriofilme@gmail.com](mailto:fomentoriofilme@gmail.com), que confirmará o recebimento da mensagem por meio de resposta automática.

19.7. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da RIOFILME e publicados no endereço eletrônico da RIOFILME, bem como no D.O.Rio.

19.8. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**ANEXO I – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA;**

- ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPONENTE PESSOA FÍSICA;
- ANEXO III – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE AÇÃO LOCAL E COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PRODUTO FINAL;
- ANEXO IV – MODELO CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO;
- ANEXO V - MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRODUÇÃO;
- ANEXO VI - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- ANEXO VII - MODELO DE CURRÍCULO DA PROPONENTE;
- ANEXO VIII - MODELO CURRÍCULO E CARTA DE ANUÊNCIA DE EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA (DIRETOR, ROTEIRISTA, OUTROS);
- ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PERSONALIDADES ENVOLVIDAS;
- ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA SOCIALMENTE NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO;
- ANEXO XI – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO;
- ANEXO XII – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO;
- ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO;
- ANEXO XIV - RELATÓRIO TÉCNICO FINAL.

19.9. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2021.

**Eduardo Figueira**  
Diretor-Presidente  
Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme